Processo TC - 72.002.163/15-87
Interessada - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação (atual Secretaria Municipal de Esportes e Lazer)
Assunto - Auditoria Extraplano – Apurar denúncias de irregularidades referentes a convênios firmados pela Secretaria e entidades do terceiro setor, clubes, federações, associações e confederações

2.988ª Sessão Ordinária

AUDITORIA EXTRAPLANO. SEME. Apuração de denúncias de irregularidades referentes a convênios firmados pela Secretaria e entidades do terceiro setor, clubes, federações, associações e confederações. CONHECIDA. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da análise, para fins de registro, ressaltando que a Origem deverá sempre observar critérios objetivos para análise das propostas de convênio, sua instrumentalização mediante chamamento público, sua fundamentação calcada em cronograma e metas e, também, definir com clareza os tipos de despesa que podem compor custos do convênio.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, EDSON SIMÕES e ROBERTO BRAGUIM.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 13 de junho de 2018.

JOÃO ANTONIO
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

/hc

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____